



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 21/76, de 04 de Setembro de 1.976.

Sr. Presidente,

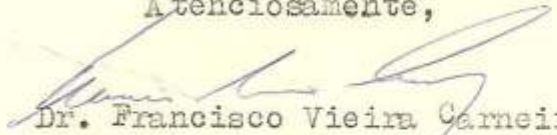
Tenho a satisfação de dirigir-me a V. Sia., com a finalidade de encaminhar a esta Egrégia Câmara, o Anexo Projeto de Lei, para a devida apreciação.

O referido Projeto trata de abrir um crédito especial no valor de até Cr\$:5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), para subvencionar a Sociedade Educacional Beneficente S. José, a qual tem prestado magníficos trabalhos no Setor Educacional, a nossa Comunidade, que é carente de escolas Pré-Primárias e que referida Sociedade vem atendendo satisfatoriamente neste Setor, como também em trabalhos Comunitários.

Certo do alto espírito Público que caracteriza as suas deliberações, e que irá nos honrar com a aprovação total do referido Projeto, já que se trata de uma Matéria de grande importância.

Na oportunidade reitero meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 21/76.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a abrir um crédito de Cr\$:5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), na dotação que indica, bem como subvencionar a SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, criando a seguinte dotação e programação de despesas, e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem(Ce), aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$:5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), para subvencionar a SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, criando a seguinte dotação e programação de despesas:

6.- Educação e Cultura

69- Diversos

32.00.-Transferências correntes

32.16.- Outras Instituições

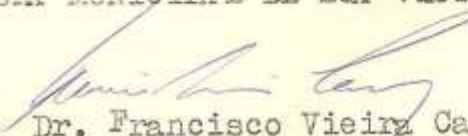
03.- Sociedade Educacional Beneficente São José

Cr\$:15.000,00

Art. 2º) O Sr. Prefeito Municipal especificará no Decreto que abrir o presente crédito, a fonte de recursos de que se vai usar para fazer face a despesa que ora se autoriza.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigência na data de sua Publicação revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 04 de Setembro de 1.976.

  
Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 269, de 04 de Setembro de 1.976.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a abrir um crédito de C\$:5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), na dotação que indica, bem como subvencionar a SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, criando a seguinte dotação e programação de despesas, e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de C\$:5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), para subvencionar a SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, criando a seguinte dotação e programação de despesas:

6.- Educação e Cultura

69- Diversos

32.00-Transferências Correntes

32.16-Outras Instituições

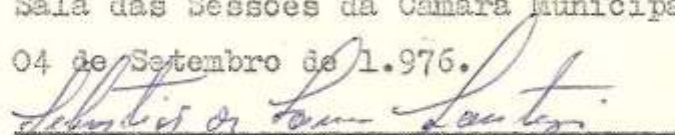
03-Sociedade Educacional Beneficente São José

C\$:5.000,00

Art. 2º- O Sr. Prefeito Municipal especificará no Decreto que abrir o presente crédito, a fonte de recursos de que se vai usar para fazer face a despesa que ora se autoriza.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, em 04 de Setembro de 1.976.



Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara Municipal.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

  
Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.